

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11894/2025

OBJETO: Credenciamento para contratação dos serviços, sem dedicação exclusiva de mão de obra para abrigamento, guarda e alimentação de canino/felinos acolhidos pelo Poder Público Municipal

REQUISITANTE: ADMINISTRATIVO/SMCA

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

É crescente o número de solicitações das autoridades de segurança e Ministério Público Estadual para que a Municipalidade acolha animais de pequeno porte que sofrem maus-tratos ou se encontram em negligência no Município do Rio Grande, nos dois últimos anos foram recebidos dezenas de pedidos que devido ao baixo índice de adoção dos animais já anteriormente acolhidos não puderam ser atendidos pela Municipalidade, restando uma lacuna entre a demanda de socorro e a possibilidade de atendimento. As necessidades de manutenção diárias dos animais acolhidos vão para além da alimentação e sanidade local, demandam envolvimento no trato e adequação à convivência familiar que muitas vezes está abalada, o Poder Público não dispõe desta possibilidade dentro de sua estrutura. Sendo assim, imperioso que se busque alternativas para a manutenção desses animais até que tenham destinação definida, seja pela adoção ou recondução da tutela.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA:

2.1. O Município do Rio Grande/RS possui Plano de Contratações Anual, em razão da discricionariedade permitida pelo art. 12, inc. VII da Lei 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O serviço contratado deverá ser desenvolvido em propriedade localizada no Município do Rio Grande, e os animais serão abrigados, guardados e alimentados nas seguintes condições:

- a) Com água potável e alimento à vontade;
- b) Oferta de ração adequada em quantidade diária mínima recomendada ao porte/idade;
- c) Separados por sexo devido a possibilidade de reprodução quando ainda não esterilizados;
- d) Separados por idade devido a possibilidade de contaminação e proliferação de viroses quando não vacinados ou em caso de acolhimento de filhotes;
- e) Separados por personalidade quando oferecerem comportamento bravo ou necessidade indicada pelo Veterinário;
- f) Em nenhum momento os animais acolhidos poderão ser utilizados para trabalho, entretenimento, procedimentos de ensino, testes e pesquisa ou destinados à alimentação;



- g) Os animais acolhidos não poderão ter suas imagens divulgadas seja para qualquer fim sem a prévia autorização da PMRG;
- h) As despesas de alimentação dos animais correrão por conta da Contratada sem custo adicional para o Município;
- i) A contratada deve apresentar estrutura condizente com o proposto, além de área para isolamento em caso de necessidade de tratamento de saúde.
- j) A contratada deve apresentar área mínima de 5m x10m para que os animais tenham passeio livre diário.
- k) o Município fornecerá câmeras de monitoramento que, caso sejam danificadas, deverão ser repostas ou consertadas as custas da contratada.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

4.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por este Município.

4.2. Neste sentido, segue memória de cálculo:

Nº do Contrato	Objeto	Consumo (quantidade)	Período
322/2023	Abrigamento, guarda e alimentação de caninos e felinos	18250 diárias	De 27 de junho/2023 a 26 de junho/2024

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em: abrigamento, guarda e alimentação de canino/felinos

5.2. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

Valéria Pereira Ferreira; CNPJ: 14.074.809/0001-72
Cíntia das Neves Silva; CNPJ: 42.135.439/0001-71
Parcão Complexo Canino; CNPJ: 40.171.828/0001-27

5.3. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base no Decreto Municipal 19.706, de 19/01/2023, que regulamentou a Pesquisa de Preços.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ R\$ 6.843.750,00 (seis milhões e oitocentos e quarenta e três mil e setescentos e cinquenta reais).

6.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 19.706/2023.



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

7.1. A solução proposta é o credenciamento para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de abrigo, guarda e alimentação de caninos/felinos, a contratação deve ser realizada em razão da necessidade de atender a demanda de acolhimento de animais vítimas de maus-tratos, e que aguardam adoção, estimando-se uma média de 150 (cinquenta) animais por mês.

8. PARCELAMENTO DO OBJETO:

8.1. Justifica-se o parcelamento do objeto, pois trata-se de credenciamento.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. A Secretaria de Município indica como os servidores, em consonância com os arts. 18 a 24, do Decreto Municipal 19.707, de 19/01/2023 e, observando o princípio da segregação das funções:

Gestor do Contrato: HIRAN MANETTI DAMASCENO, matrícula 1385502

Fiscal Técnico: LEANDRO DA ROSA DOMINGUES, matrícula 7552293

Fiscal Administrativo: KELER FARIAS CHAVES, matrícula 9313

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO:

12.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.





Prefeitura Municipal
do **RIO GRANDE**

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CAUSA ANIMAL

Rio Grande, RS, 31 de março de 2025.

LEANDRO DA ROSA DOMINGUES, matrícula 7552293